

JOÃO BATISTA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

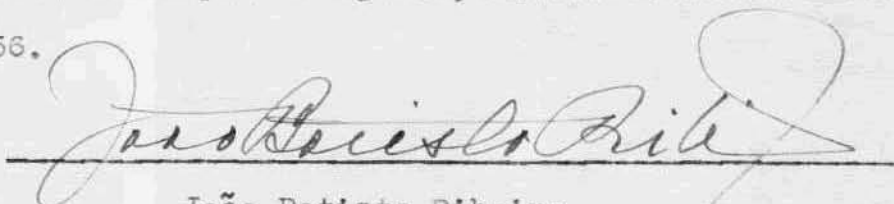
Lei nº..190..de.18.de...Outubro.....de 1.956.

Que cria uma escola sem onus para o Município, na Fazenda Pau D'Alho, deste distrito, Município e Comarca de Agudos

Artigo 1º - Fica criada, a partir de 1º de Agosto de 1956, sem onus para o Município, na Fazenda Pau D'Alho, de propriedade do Sr. Gualter Fernandes, distrito da Séde, uma escola mista com a denominação de "Escola Mista Municipal da Fazenda Pau D'Alho, que obedecerá na sua organização e funcionamento o regulamento previsto na Lei Municipal nº 173, de 3 de Janeiro de 1955.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

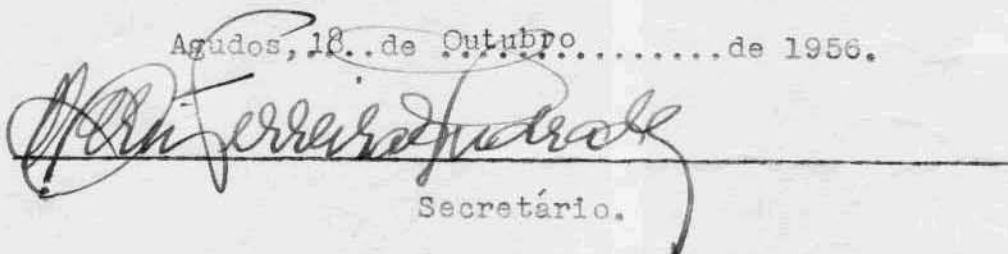
Prefeitura Municipal de Agudos, em. 18..de...Outubro.....
de 1.956.



João Batista Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 18..de Outubro.....de 1956.



Secretário.